

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

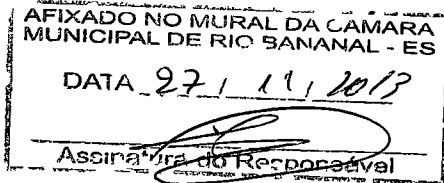
CNPJ 27 744 143/0001-64



**AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 27/11/13**

Responsável

LEI nº 1225 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013



“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal suplementar verbas no Orçamento Vigente e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4 320/64, autorizado a abrir credito suplementar no valor de R\$ 1 500 000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para reforço de dotações orçamentarias, nos termos do Artigo 144, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 40 da Lei Federal nº 4 320/64

Art 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta lei, poderão ser utilizados os recursos disponiveis previstos no Artigo 43, § 1º, I, II e III da Lei 4 320/64

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Prefeitura Municipal de Rio Bananal-ES, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze


EDIMILSON SANTO ELIZARIO
Prefeito Municipal


EDIGAR CASAGRANDE
Secretario Municipal de Administração